

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI Nº 715/97

SÚMULA: "AQUIESCÊNCIA AO ACORDO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA - MT - SISPUMAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

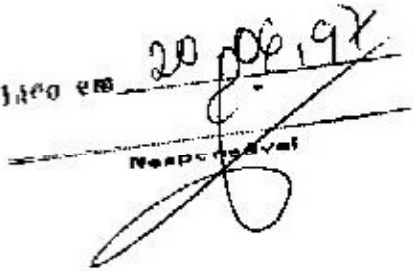
- ARTIGO 1º** - O Poder Legislativo Municipal através da presente lei vem aquiescer o acordo judicial firmado entre o Poder Executivo Municipal e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alta Floresta-MT - SISPUMAF, em anexo, parte integrante da presente lei.
- ARTIGO 2º** - Os servidores públicos municipais terão até o último dia útil do presente exercício financeiro, para requerer junto a Prefeitura Municipal o recebimento das verbas objeto do acordo judicial constante do artigo 1º, sob pena de prescrição.
- ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 16 de Junho de 1.997.


VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

1997 em

20 de Junho de 1997


Vicente da Riva

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª
VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA - MATO
GROSSO

RECEBIDO

Em 13 de 06 de 1997

Horas: 16:55 hs.

rs. arino

Responsável

Protocolo/Processo Nº 38/97

Assunto: Acordo entre Exe-

cutivo e Sispumaf.

Responsável

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

-R- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ALTA FLORESTA - ME - SISPUMAF

-R- MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - ME.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - ME

e SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ALTA FLORESTA - ME - SISPUMAF, ambos já qualificados por
ante de ação de indenização, e apresentados por seu Prefeito Municipal, Dr.
VICENTE DA RIVA e por seu Presidente, Sra. IDALINA APARECIDA
CALLEGARE SILVA, respectivamente, por seus advogados infra-
assinados, com o merecido respeito e acatamento, vêm à presença de Vossa
Excelência para pedir que se compuseram visando a extinção do
processo, na forma e nos termos que seguem:

O SINDICADO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA - ME,

SISPUMAF, entidade sindical, representando os Servidores Públicos
Municipais nomeados em petição apartada, na forma estabelecida na carta
constitucional (XXI do art. 5º) e por força das normas contidas no estatuto,
cuja cópia encontra-se acostada aos autos, e o MUNICÍPIO DE ALTA
FLORESTA - ME, acordam com objetivo de por fim a presente medida
judicial.

As partes declaram que os contratos de
trabalho firmados entre os Servidores Públicos Municipais e o
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - ME, sem o necessário consentimento
público, por força das normas constitucionais, estão civis e não se
transformam em atos de pleno direito.

Em razão da nulidade do conteúdo do trabalho, os depósitos efetuados na conta vinculada do fundo de garantia por tempo de serviço - F.G.T.S., de cada um dos Servidores Públicos Municipais, foram efetuados de forma irregular, devendo retornar, mediante alvará judicial, aos cofres do Poder Público Municipal.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT, após o levantamento do valor depositado na conta vinculada de cada um dos servidores, INDENIZARÁ, de forma individual, os Servidores Públicos Municipais, pagando a cada um deles, o valor correspondente ao fundo de garantia por tempo de serviço - F.G.T.S., depositado pela Administração Pública Municipal na Caixa Econômica Federal, agência da cidade de Alta Floresta - MT, quitação que será firmada na presença e com a assistência do representante sindical - SISPUMAM.

Os Servidores Públicos Municipais, representados e defendidos pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA - MT - SISPUMAM, concordam que o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT, promova o levantamento dos saldos das contas vinculadas, quando será acostado perante o demonstrativo fornecido pela Caixa Econômica Federal.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT, a medida em que for promovendo o pagamento, acostará aos presentes autos, o comprovante de pagamento de cada um dos servidores indenizados, no prazo improrrogável de noventa (90) dias, contados do levantamento dos montantes.

As despesas judiciais serão suportadas pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA - MT - SISPUMAM.

Os honorários advocatícios serão suportados pelo patrono, nos termos respectivos, sendo desde já autorizando o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT, a pagar aos profissionais contratados pelo SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTA FLORESTA - MT - SISPUMAM e Servidores Públicos Municipais, descontando o percentual quando do pagamento da indenização, cuja alíquota será comunicada pelo SISPUMAM a Secretaria de Finanças do MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA.

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT, formaliza o presente acordo judicial com a aquiescência da Câmara Legislativa Municipal, cujo documento será acostado aos autos oportunamente.

Este posto, requerer

RECEBIDO

12 de 06 de 1997

Protocolo/Processo

Nº 036/97

12. 6. 97

a) seja homologado o presente acordo, para que produza os efeitos de lei;

b) seja determinado a expedição de alvará judicial, possibilitando ao MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. VICENTE DA RIVA, promover o levantamento dos saldos das contas vinculadas do F.G.T.S., de todos os Servidores Públicos Municipais;

c) seja ouvido o douto Promotor de Justiça;

d) seja dispensado o prazo para interposição de recurso.

Termos em que,

Impugnando esta resolução,

Exitem e esperam deferimento.

ALTA FLORESTA-MT, 06 de junho de

1997

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA - MT.
DR. VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal

NEILTON MUNES GABRIEL
Procurador-Geral do Município
OAB/MT 4.312-b

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
ALTA FLORESTA - MT - SISPUMAF
IDALINA APARECIDA CALLEGARE SILVA
Presidente

JOSE ROBERTO ALVIM
Advogado
OAB/MT 3.785

RECEBIDO

Em 13 de 06 de 1997

Horas: 16:55 h

rs yarina
Responsável

Protocolo/Processo Nº 038/97

Assunção acordo entre Ex-

cutivo e Sispumaf

Responsável